

L E I Nº 595/82

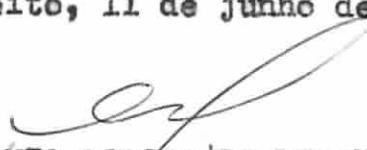
MAJORA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES REGIDOS PELA CLT

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

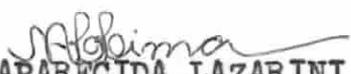
- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em 39% (trinta e nove por cento) os vencimentos dos Servidores regidos pela CLT, cujos salários eram superiores ao Mínimo Regional, antes do último reajuste salarial.
- Artº. 2º - Os Motoristas habilitados e no exercício de suas funções, além dos Operadores de Patrol e Trator Agrícola, perceberão, além da majoração salarial estabelecida no artigo anterior, mais Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais.
- Artº. 3º - Esta Lei tem efeito retroativo a partir do dia 01 de maio do corrente ano.
- Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 1982.


ANTÔNIO BORGES DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 11 de junho de 1982.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA